



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 497/2005

Fica autorizado o executivo municipal a contratar, em caráter emergencial 01(um) servidor para atender no quiosque municipal e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE TURUÇU - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º- Fica autorizado o executivo municipal a contratar, em caráter emergencial 01 (um) servidor para atender no quiosque municipal.

Art.2º- A jornada de trabalho do contratados será de 44 horas semanais e a remuneração será de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta) reais mensais.

Art.3º- O prazo da contratação é de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2005.

Turuçu, 07 de abril de 2005.

RENATO LUIZ ZANOL
Prefeito Municipal em Exercício